



Prefeitura de Nova Odessa



LEI Nº 2.681, DE 15 DE MARÇO DE 2013

Autor: vereador Vladimir Antonio da Fonseca

“Que altera disposições contidas na Lei Municipal n. 1.731, de 13 de março de 2000 e dá outras providências”.

BENJAMIM VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 6º da Lei n. 1.731, de 13 de março de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A base de qualquer torre de sustentação de antena transmissora deverá estar no mínimo, a 12 (doze) metros de distância das divisas do lote onde estiver instalada, observando o disposto no artigo anterior.”

Art. 2º O *caput* do art. 7º da Lei n. 1.731, de 13 de março de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A instalação de antenas transmissoras de radiação somente pode feita em Zonas de Produção Industrial (ZPI).”

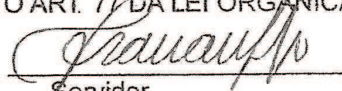
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 15 DE MARÇO DE 2013


BENJAMIM VIEIRA DE SOUZA
BILL PREFEITO

NO DIA 16/03/2013 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.


Servidor
Francisco Mauro Ramalho
Secretário de Administração